

LIVRO 3/13

LEI Nº 2.166. DE 23 DE JUNHO DE 1.989

"Altera o artigo 2º, 'da Lei nº 1.590, de 29 de agosto de 1.983".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINE

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, de Lei 1.590, de 29 de agosto de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O funcionamento da Feira de Artesanato deverá ocorrer, mensalmente, nos últimos, sábados e domingos, no horário compreendido das 08:00 horas às 18:00 horas, nas Praças da Igreja de Santa Cecília e Dr. Anthero Neves Arantes, alternadamente".

Artigo 2º - Esta lei entrará em ·vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de junho de 1.989

HAMILTON VIEIRA MENDES Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 23 de junho de 1.989

> ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI Auxiliar da Procuradoria.